



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura – AGETO.

PARTÍCIPIES:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS (ALETO), pessoa jurídica de direito (público/privado), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.053.125/0001-00, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Praça dos Girassóis, n.º s/n, CEP 77001-002, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**, conforme Ata da Sessão Extraordinária para Eleição e Posse dos Cargos da Mesa Diretora da 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 10ª Legislatura, publicada no Diário da Assembleia nº 3501, de 7 de fevereiro de 2023, portador da Cédula de Identidade n.º 1.197.392 2º via SSP/TO, e do CPF n.º 394.763.161-87, residente e domiciliado na 110 Sul Alameda 03, lote 64/66, Palmas/TO, CEP 77.020-140;

ESTADO DO TOCANTINS por meio da **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS e INFRAESTRUTURA – AGETO** - instituição de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda sob o n.º 17.684.344/0001-60, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Setor Leste, 1ª Etapa – Lote 11, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada por seu Presidente **MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**, que lhe concede poderes para representá-la na assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, daqui em diante designada AGETO.

Considerando a necessidade da construção do Prédio Anexo I, em área contígua ao Prédio Sede desta Casa de Leis, localizado na Praça dos Girassóis;

Considerando que a AGETO tem como missão institucional a formulação e implantação de soluções integradas de infraestrutura pública com segurança, conforto, eficiência e comprometimento com o desenvolvimento, sendo competente pela gestão de qualidade das ações de infraestrutura do Estado do Tocantins;

Considerando que a Assembleia Legislativa, é um dos pilares fundamentais da nossa democracia estadual, exercendo um papel crucial na representação dos interesses do povo tocantinense;

Considerando que a construção do Anexo I, vai aprimorar ainda mais o atendimento aos cidadãos e proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente aos servidores, assim demonstrando o interesse recíproco na realização da obra;

Os partícipes identificados ajustaram, e por instrumento celebram o presente termo de cooperação técnica em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a ALETO e a AGETO, visando a construção do prédio Anexo I, em área contígua ao prédio sede Palácio João d'Abreu, localizado na Praça dos Girassóis, nesta capital, conforme especificações técnicas e cronograma de atividades a serem definidos em anexos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete à ALETO:

- a. Realizar a contratação da empresa vencedora da licitação;
- b. Fornecer todas as informações e documentações necessárias para a elaboração do projeto arquitetônico, estrutural e complementares;
- c. Disponibilizar recursos financeiros para a execução da obra, de acordo com a legislação vigente e a sua disponibilidade orçamentária;
- d. Validar o projeto arquitetônico, estrutural e complementares da obra do prédio Anexo I;
- e. Disponibilizar o local da obra livre e desimpedido, de modo que haja a perfeita execução dos serviços;

- f. Prover a regular entrada e saída de representantes da empresa responsável pela execução da obra;
- g. Indicar um servidor para acompanhar a execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- h. Permitir a fiscalização pela AGETO, a qualquer tempo, quanto à correta execução das obras;
- i. Autorizar a AGETO a realização dos procedimentos para expedição das licenças ambientais e/ou dispensa de licenciamento concernente a obra a ser executada.

2.2. **Compete à AGETO:**

- a. Atuar no futuro contrato na condição de INTERVENIENTE;
- b. Elaborar o projeto arquitetônico, estrutural e complementares de engenharia para a construção do Anexo I da Assembleia Legislativa, observando as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis;
- c. Elaborar os documentos necessários à instrução de procedimento licitatório, incluindo aqueles pertinentes à fase de planejamento, e responsabilizar-se pela realização e condução de todo o certame;
- d. Realizar os procedimentos para expedição das licenças ambientais e/ou dispensa de licenciamento concernente a obra a ser executada;
- e. Supervisionar, vistoriar a execução dos serviços, emitindo respectivo laudo com base nas metas executadas e na validação do Projeto Básico de Engenharia, considerando as especificações técnicas vigentes;
- f. Designar e/ou contratar profissionais habilitados para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto desta cooperação, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização – ART, junto ao CREA-TO;
- g. Incumbir-se pela emissão de medições da obra e realizar pagamentos à empresa relativos aos serviços efetivamente medidos;
- h. Realizar fiscalização da construção do prédio Anexo I, assegurando o cumprimento do cronograma, dos padrões de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- i. Realizar os demais atos relativos a execução contratual, ainda que não expressamente descrito neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA EXECUÇÃO:

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executados fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, anexo a este instrumento, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pela AGETO e ALETO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Não haverá quaisquer transferências de recursos financeiros entre os partícipes, para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, considerando que cada um arcará com as despesas necessárias para consecução das obrigações assumidas neste instrumento, à conta das dotações específicas constantes dos seus orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um servidor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao servidor responsável pelo acompanhamento do presente Termo de Cooperação Técnica competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração dos partícipes.

5.3. O servidor designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica ficará adstrito ao recebimento definitivo do prédio Anexo I da Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

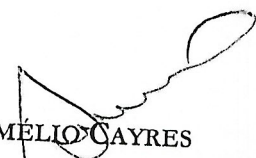
9.1. A publicação do presente Termo será providenciada pela AGETO no Diário Oficial do Estado do Tocantins e pela ALETO no Diário da Assembleia, ambas até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro da comarca de Palmas, Tocantins é competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

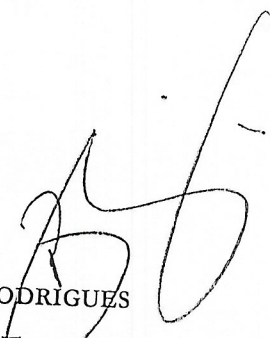
E, por estarem assim, justas e cordadas, firmam eletronicamente este termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Palmas | TO, 20 de setembro de 2023.



AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa



MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente da Agência de Transportes,
Obras e Infraestrutura – AGETO

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente plano de trabalho visa demonstrar as etapas e os prazos a serem seguidos, para a execução do TERMO DE COOPERAÇÃO entre a Assembleia Legislativa - ALETO e a Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO.

✓ PLANO DE EXECUÇÃO

ETAPA	DIAS CORRIDOS	RESPONSÁVEL	DATA
ELABORAÇÃO DO LAYOUT	30	AGETO	20/10/2023
APROVAÇÃO DO LAYOUT	05	ALETO	25/10/2023
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO DA OBRA	45	AGETO	09/12/2023
EMIÇÃO DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05	ALETO	14/12/2023
ELABORAÇÃO MINUTA EDITAL	03	AGETO	17/12/2023
EMIÇÃO PARECERES JURIDICOS	10	AGETO / PGE	27/12/2023
PUBLICAÇÃO EDITAL E CONTRATAÇÃO	60	AGETO	25/02/2024
EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	05	AGETO / ALETO	01/03/2024
PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	540	AGETO	23/08/2025
TOTAL DE DIAS CORRIDOS	703		